



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 1.306 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DURANTE O RECESSO
PARLAMENTAR.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 24, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar previsto no art. 26, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER e promulga o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e expediente de servidores em sentido amplo, durante o período compreendido entre 02/01/2023 e 31/01/2023, será das 08h às 13h, sem intervalo de almoço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 02 de janeiro de 2023.

Luciano
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se

LD
Diego Romão Helvig Wolter
Primeiro-Secretário